

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2416



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital - Outros	7
Secretaria de Contratações Públicas	9
Departamento de Compras	9
Dispensas - Cotações	9
Licitações e Contratos	13
Atas de registro de preço	13
Errata	22
Homologação / Adjudicação	23
Secretaria de Educação	24
Departamento de Compras	24
Dispensas	24
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	25
Atos Administrativos	25
Comunicados	25
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	26
Atos Administrativos	26
Notificações	26
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	27
Atos Administrativos	27
Notificações	27
Departamento de Compras	30
Aviso de Licitação	30
Câmara Municipal	30
Atos Legislativos	30
Atos de Mesa	30
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	31
Licitações e Contratos	31
Convocação	31
Retificação	32

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	34
Departamento de Compras	34
Dispensas	34



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.689, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023****DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou locados pela Administração Pública Direta.

Art. 2º Os veículos oficiais da Administração Pública Direta são classificados, para fins de utilização, nas seguintes categorias:

- I – veículos de representação;
- II – veículos de transporte institucional; e
- III – veículos especiais.

Art. 3º Os veículos de representação serão utilizados exclusivamente pelo Prefeito e Vice-Prefeito, salvo autorização em contrário do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os veículos de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos, no território municipal ou nacional, em razão do serviço;

§ 2º Os veículos de representação podem ter identificação própria.

Art. 4º. Os veículos de transporte institucional poderão ser utilizados pelos:

- I-** Agentes Políticos;
- II-** Gestores;
- III-** Coordenadores;
- IV-** Assessores e outros servidores comissionados ocupantes de cargo de confiança;
- V-** Servidores efetivos.

Parágrafo Único. Os veículos de transporte institucional somente poderão ser utilizados no desempenho da função e no estrito cumprimento de atividade essencial à administração.

Art. 5º. Os veículos de serviços especiais são aqueles utilizados em atividade relativas a:

- I** – saúde pública;
- II** – fiscalização;
- III** – transporte escolar; e
- IV** – Guarda Civil Municipal.

Art. 6º. É vedado:

I – O uso de veículos institucionais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;



Secretaria de Administração

Decreto n.º 8.689, de 02 de outubro de 2023

II - O uso de veículos institucionais para transporte individual da residência à repartição pública, salvo se, no interesse da administração, o agente público estiver trabalhando fora do horário regular de sua jornada de trabalho;

III - O transporte de familiares do servidor, salvo nos veículos especiais quando na condição de usuários do serviço público;

IV - O transporte de pessoas estranhas ao serviço público nos veículos de representação e nos veículos institucionais: salvo quando acompanhante de pacientes em tratamento de saúde ou demais situações similares, nos casos de utilização dos veículos contidos nos incisos I e IV do artigo anterior;

V - a guarda dos veículos oficiais em garagem privadas, residencial, comercial ou assemelhadas, salvo quando houver autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 7º. As infrações de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, praticadas na condução de veículos oficiais, incluindo-se os veículos locados, serão de inteira responsabilidade do respectivo condutor, bem como sua identificação e pagamento das multas e demais penalidades previstas em lei junto aos órgãos competentes, decorrentes de atos praticados na condução do veículo, exceto se comprovada a improcedência da infração e garantido o direito a ampla defesa.

§ 1º As multas de trânsito impostas a condutores de veículos oficiais serão encaminhadas ao órgão ou entidade de lotação do veículo para identificação do infrator conforme determina o Código Nacional de Trânsito, comunicação ao órgão de trânsito autuador e a devida notificação pessoal ao condutor responsável pela infração, para que este se manifeste, por escrito, quanto:

I - sua decisão de acatar a autuação para ser efetuado o desconto em folha de pagamento, após o preenchimento de Formulário para Pagamento de Infração de Trânsito, observadas as normas legais; ou

II - apresentar recurso junto ao órgão, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso, a comprovação de sua interposição e o comunicado do resultado final.

§ 2º Quando o condutor se negar a assumir a responsabilidade pela infração, o gestor responsável pela frota no órgão deverá encaminhar ao órgão de trânsito competente ofício identificando-o, acompanhado de cópia da planilha com registro de uso do veículo, ou outro documento que comprove a condução do veículo pelo condutor infrator.

§ 3º Na hipótese de a infração à regra de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais decorrentes de irregularidades documental, técnica, mecânica ou de manutenção do veículo, desde que não ocasionada por sua negligência, imprudência ou imperícia, a responsabilidade pelo pagamento da multa caberá à entidade municipal.

§ 4º Caso a responsabilidade da infração seja de condutor terceirizado, a identificação e o pagamento da multa de trânsito competirá ao contratado responsável pela prestação do serviço, observadas as condições estabelecidas nos contratos em vigor.

§ 5º Poderão os condutores dos veículos sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Secretaria de Administração

Decreto n.º 8.689, de 02 de outubro de 2.023

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares ao disposto neste Decreto, inclusive no que diz respeito às características e identificações dos veículos.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Outros****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS QUE APRESENTARAM LAUDOS MÉDICOS DE DEFICIÊNCIA**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a relação de candidatos que apresentaram Laudos Médicos, conforme segue:

1 – As inscrições deferidas dos candidatos que apresentaram Laudos Médicos, conforme estabelece o capítulo 4 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2023.

Candidatos que se inscreveram como deficientes e apresentaram Laudo Médico

Inscrição	Candidato	Cargo
60221	ALINE ZAGO	102- PROFESSOR BERÇARISTA
61586	ANA CAROLINA RIBEIRO PEREIRA	102- PROFESSOR BERÇARISTA
61590	ANA CAROLINA RIBEIRO PEREIRA	103- PROFESSOR I
62726	ANDREZA POLIMENO PENIANI	103- PROFESSOR I
62700	BRUNA DE GRANDI	111- PROFESSOR RECREACIONISTA
62696	CAROLINA FERNANDA BAIONI	103- PROFESSOR I
63604	CRISTIANE PAULA ARRUDA PRETE	102- PROFESSOR BERÇARISTA
63559	DIEISON FERNANDO CUSTODIO	101- DIRETOR DE ESCOLA
62472	DORIVAL STUGINSKI JUNIOR	104- PROFESSOR II - GEOGRAFIA
62186	ELISABETE RODRIGUES TINTI	101- DIRETOR DE ESCOLA
60411	ELISABETE RODRIGUES TINTI	103- PROFESSOR I
61045	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	101- DIRETOR DE ESCOLA
61048	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	111- PROFESSOR RECREACIONISTA
60352	FLÁVIA FERNANDA PEREIRA	102- PROFESSOR BERÇARISTA
60354	FLÁVIA FERNANDA PEREIRA	103- PROFESSOR I
61556	JAMILE SALES LEÃO DE QUEIROZ	102- PROFESSOR BERÇARISTA
60577	JAMILE SALES LEÃO DE QUEIROZ	103- PROFESSOR I
62378	LIA DE MELO RICIOPO	102- PROFESSOR BERÇARISTA
63564	LIA DE MELO RICIOPO	103- PROFESSOR I
61824	MARIA ELENA DOS SANTOS BONDIOLI	102- PROFESSOR BERÇARISTA
63368	MARIA INÊS BERTOLI	103- PROFESSOR I
63192	MARIA SILVÂNIA GUILHERME DE MORAIS	111- PROFESSOR RECREACIONISTA
62569	MARIA SUELI SOARES DE MELO	102- PROFESSOR BERÇARISTA
63300	MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA	102- PROFESSOR BERÇARISTA
62910	MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA	103- PROFESSOR I
62890	MARLENE MARQUES BRAZ	110- PROFESSOR II - ARTES
63296	MOISÉS OLIVEIRA BEZERRA DE CAMARGO	106- PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA
61656	NOEMI CARDOSO DA SILVA DANTAS	102- PROFESSOR BERÇARISTA
61663	NOEMI CARDOSO DA SILVA DANTAS	103- PROFESSOR I
62308	RAFAELA MODENEZI FERREIRA COELHO	103- PROFESSOR I
62202	RENATA LUCIANA BEZERRA DA SILVA	104- PROFESSOR II - GEOGRAFIA
63596	ROSANGELA HENRIQUE	102- PROFESSOR BERÇARISTA



63517	ROSANGELA HENRIQUE	103- PROFESSOR I
62309	ROSANIA BOMFIM GERMANO	102- PROFESSOR BERÇARISTA
62310	ROSANIA BOMFIM GERMANO	103- PROFESSOR I
62430	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	101- DIRETOR DE ESCOLA
62432	SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI	103- PROFESSOR I
60067	SOLANGE APARECIDA ROSA CANTELLE	102- PROFESSOR BERÇARISTA
62715	TAINÁ RODRIGUES DA SILVA	102- PROFESSOR BERÇARISTA
62716	TAINÁ RODRIGUES DA SILVA	103- PROFESSOR I
61097	TATHIANA DENSER SCHIBA	112- SUPERVISOR EDUCACIONAL
62545	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS COLOMBO	111- PROFESSOR RECREACIONISTA
63212	VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO	102- PROFESSOR BERÇARISTA
61602	VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO	103- PROFESSOR I

2 – As inscrições indeferidas pela empresa IBAM, dos candidatos que não apresentaram Laudos Médicos como portador de deficiência, conforme estabelece o capítulo 4 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2023.

Candidatos que se inscreveram como deficientes e não apresentaram Laudo Médico

Inscrição	Candidato	Cargo
60551	ADRIANA APARECIDA ONOFRE	101- DIRETOR DE ESCOLA
64271	ELISANGELA ANTONIO SILVA	102- PROFESSOR BERÇARISTA
63151	LUCILENE CRISTINA DE PAULA ROBERTO	103- PROFESSOR I
61570	ROSIMEIRE APARECIDA CALEGARI MORANDI	102- PROFESSOR BERÇARISTA

3 – As Inscrições deferidas dos candidatos que solicitaram Condições Especiais.

Inscrição	Candidato	Cargo	Condição Especial
60945	TAISA CASIMIRO DOS SANTOS	103- PROFESSOR I	AMAMENTAÇÃO
60942	TAISA CASIMIRO DOS SANTOS	102- PROFESSOR BERÇARISTA	AMAMENTAÇÃO

4 – Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via Internet nos dias 03 e 04/10/2023 das 09h às 16h.

Catanduva, 02 de outubro de 2023

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.662 de 21/08/2023

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas - Cotações**

COTAÇÃO Nº 9992/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs NA SALA DO RÁDIO DA GCM E NO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs NA SALA DO COMANDANTE DA GCM, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: elaine.compras@catanduva.sp.gov.br até **às 17h00min. do dia 05/10/23.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9100- ramal 9204 –9209 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de outubro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs NA SALA DO RÁDIO DA GCM E NO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs NA SALA DO COMANDANTE DA GCM, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Limpeza e higienização em ar condicionado de 12.000 BTUS SPLIT	un	01
02	Serviço de Limpeza e higienização em ar condicionado de 9.0000 BTUS SPLIT	un	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O local de execução será na rua São Paulo, 777 – Higienópolis.
D e segunda a sexta – feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Jeferson Henrique Rodrigues



Matricula: 95117 (CARGO: Comandante da GCM

EMAIL: Guardacivil@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Guarda Civil Municipal

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 9992/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/07/14107
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2023
ATA DE REGISTRO 156/2023

Registro de Preços para aquisição de linguiça calabresa, salsicha hot dog, carne bovina moída, carne bovina em cubos, almondega de carne, carne suína e filé de tilápia, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.

CÓDIGO AUDESP: 202300000265

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.612.306/0001-48 com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 220 A, Centro, CEP 14.670.000, na cidade de Nuporanga/SP, com endereço eletrônico alimentardistribuidora2005@gmail.com e telefone (16) 3847-2552, neste ato representada por **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.766.067-1, inscrito no CPF sob o nº 253.892.158-93, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 220, Bairro: Centro, CEP 14.670.000, na cidade de Nuporanga/SP;

BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.167.495/0001-74, sediada à Rua Pastor Antônio Polito, nº 322, Boqueirão, CEP 81.730-300, na cidade de Curitiba - PR, com endereço eletrônico pedidos.baseforte@gmail.com e telefone (11) 97403-4480, neste ato representada por **EVANDRO PACONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 27.349.998-1, inscrito no CPF sob o nº 192.630.328-82, residente à Rua Evaristo Coletti, 225, Jd. Morumbi, CEP 13.253-230, na cidade de Itatiba - SP;

BELARIS ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.088.309/0001-88, sediada à Alameda Cônego Aníbal Difrância, 5-30 - Parque Vista Alegre, CEP 17.020-690, na cidade de Bauru/SP, com endereço eletrônico belaris_alimentos@hotmail.com e telefone (14) 3879-3420, neste ato representada por **BEATRIZ PRADO MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 41.764.859-5, inscrita no CPF sob o nº 382.566.938-60, residente à Rua Alameda Cônego Aníbal Difrância, nº 5-15, CEP 17.020-690, na cidade de Bauru/SP;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada,

microempreendedora, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de linguiça calabresa, salsicha hot dog, carne bovina moída, carne bovina em cubos, almondega de carne, carne suína e filé de tilápia, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

- 1. Transporte:** veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.
- 2. Da entrega:** as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade. Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital. O Departamento de Alimentação Escolar avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.

3. Período de entrega: As entregas serão semanais, independente das quantidades a serem solicitadas.

4. Análise dos produtos: a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.

4. Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas e outros departamentos(em anexo relação das escolas e entidades atendidas), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria , relação esta que poderá sofrer alterações.

6. Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.

7. Todos os produtos antes de serem entregues deverão, obrigatoriamente, passar pela inspeção da Central de Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, Higienópolis, para averiguação dos gêneros alimentícios. As marcas enviadas como amostras, deverão ser mantidas obrigatoriamente até a retirada final dos itens.

7. Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.

8. Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 06 (seis) meses.

RELAÇÃO DOS LOCAIS (PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES)

ESCOLAS	ENDEREÇO
EMEI Angelo Carana	R. Cristais, 163 – Parque Flamingo
EE. Prof. Gastão Silveira	R. Lourenço Betti, 277 – Jd. Mestrinelli
EMEI. Prof ^a . Dora de Arruda Mendes	R. Gramado, 492 – Jd. Gavioli
EMEI Cênica Bocchi	Rua Concórdia, 998
EE. Cel. José Pedro da Motta	R. Jaçanã, 215 – Jd. Imperial
EMEI. Gabriel Hernandez Ferreira	R. Linhares, 231- Gabriel Hernandes
EMEI Vanir Martinho Braz	Av. das Uvas, 381
EMEF Luzia Ap. Sestito Gradela	Av. das Uvas, 331
EMEI. Prof. Nardi Ignotti	R. Linhares, 55 – Gabriel Hernandes
EE. Lazara A da Silva Milhorança	R. Corumbá, 420 – Jardim Salles
EMEI Albertina Baldo Pereira	R. Atlântida, 575 – Tarraf
EMEI José Lahud Curi	R. Araraquara, 767 – Sto Antonio
EE. Octacílio de Oliveira Ramos	R. rio Grande do Sul, 348 – Higienópolis
EMEI. Prof. Neuze Baptista	R. Das Palmeiras, 45 – V. Lunardelli



EMEI Profª. Idette de Lourdes Frias Couto	R. Colina, 1.000 -Pq. Glória II
EE. Prof. José D' Oliveira Barreto	R. Birigui, 238 – Jd. Bela Vista
EE. Prof. Mario Juliano Pozetti	R. Vianópolis, 385 – Nosso Teto
EMEI Profº Nelson Martins	Rua Lagoa Real, 268 – Gloria 5
EE. Luiza Lourenço da Cruz	R. XV Novembro, 2.605-Cj. Euclides
CAIC – EMEI Mario Bizari	Rua Antonio Zancaner, 630 – Solo Sagrado
EMEF Prof. Graciema Ramos da Silva	Rua Antonio Zancaner, 300 – Solo Sagrado
EMEI Prof Virgílio de Arruda Mendes	Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, s/n
EMEI Prof Maria José Brida Fideli	R. Pau Brasil, 100 – Agudo Romão II
EMEF Prof. Darci Helena Januário	R. São Leopoldo nº 175- Bairro Bom Pastor
EMEI Prof. Carlos Alberto Spina	Rua Promissão, 65 – Jd. Eldorado
EMEF Waldemar M. Aydar	R. Glória, 505 – Conj. Anuar Pachá
EMEI. Profª. Marisa Vera Dervelan	R. Piauí, 425 – São Francisco
Creche São Vicente de Paula	Rua Caputira, 99 – Parque Iracema
Creche Boa Nova	Av. Porto Ferreira, 931 –Pq. Iracema
EMEIEF. Arnaldo Zancaner	Av. Ver. Guido Broglia, 685
Casa do Menor	R. Pirajuí, 262 – Vila Celso
EMEI. Profª. Maria Áurea Domingues	R. Pirajuí, 1.227 – V. Soto
Creche Irmã Sheila	R. Pirajuí, 1.227 – V. Soto
EE. Armando Prandi	R. Novais, 1.225 – Vila Soto
EMEF. Prof. Nelson de Macedo Musa	R. Cubatão, 1.032 – Jd. Alpino
EMEI Caio L. p. Manchini	R: Atibaia, 1115 – Jd. Alpino
Projeto ABC do Saber	Rua João Altomir Borghi, 55 – Pedro Nechar
EMEI. Profª. Albertina D. Spanazzi	R. Peruibe, 555 – Jd. Alpino
EE. Prof. Santos Aguiar	R. São João da Boa Vista, 110-V.Amêndola
Creche Sinharinha Neto	R. Pará, 959 – Centro
EE Maria Ap. Colturato Fernandes	Rua Geraldo Zirondi, 155 – Jd. Martani
EMEI. Profª. Maria Ap. de C. Azarite	R. Araraquara,1.080 V. Sto. Antonio
EMEI Profª Elissa Schetini Romao Capuano	R. Luis Carlos Siqueira Chaves, nº 150 N. Cat. 2
APAE	Rua Anuar Pacha s/n
Depósito da Merenda / Almojarifado Central	Rua São Paulo, 777 - Higienópolis
CRAS Imperial	Av. Porto Novo, 498 - Imperial
CRAS Juca Pedro	Rua Tietê, 1890 – Jd. Soto
CRAS Bom Pastor	Av. Pastor José Dutra Moraes, 99
CRAS Nosso Teto	Rua Antonio Girol, 1335- Pq. Glória I

CREAS	Rua Paraíba, 355 – Centro
Centro POP	Rua Argentina, 78 – Juca Pedro
Centro Dia do Idoso	Rua Recife, 1475 – Vila Santo Antonio
Casa de Passagem	Rua Ribeirão Preto, 21 - Vila Rodrigues

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA Conta nº 5291-4, Agência 4589-6, Banco do Brasil;

BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Conta nº 61463-7, Agência 2823-1, Banco do Brasil;

BELARIS ALIMENTOS LTDA Conta nº 386049-3, Agência 0037-x, Banco do Brasil;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES Conta nº 18.209-5, Agência 0146, Banco Bradesco,

após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado

- ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de setembro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDI CARLOS PERON DOS SANTOS
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EVANDRO PACONIO DA SILVA
BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

BEATRIZ PRADO MORAIS DE OLIVEIRA
BELARIS ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000265/23 PREGÃO ELETRÔNICO

6087 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.010.645	FILE DE TILAPIA	KG	6.000	38,50	231.000,00
Valor Total Geral:						231.000,00
29358 - BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.010.147	ALMONDEGA CARNE BOVINA	KG	3.000	21,50	64.500,00
Valor Total Geral:						64.500,00
30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.010.636	LINGUICA CALABRESA DEFUMADA	KG	3.000	22,99	68.970,00
2	002.010.564	SALSICHA HOT DOG	KG	4.000	8,49	33.960,00
Valor Total Geral:						102.930,00
31652 - BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.010.469	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA IQF	KG	25.000	22,99	574.750,00
4	002.010.468	CARNE BOVINA PALETA EM CUBOS ISCAS IQF	KG	15.000	25,86	387.900,00
6	002.010.647	CARNE SUINA PERNIL EM CUBOS IQF	KG	4.000	18,12	72.480,00
Valor Total Geral:						1.035.130,00
Valor Total da Licitação:						1.433.560,00

**Errata****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ERRATA - ABERTURA DE LICITAÇÃO****ONDE SE LÊ, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DO DIA 29/09/2023:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023 - OBJETO - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BAMUCA - BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE CATANDUVA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 17/10/2023 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 17/10/2023 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado". O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/09/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023 - OBJETO - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BAMUCA - BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE CATANDUVA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19/10/2023 ÀS 08:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 19/10/2023 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado". O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29/09/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

AVISO DE ERRATA

Na publicação do Diário Oficial - Município De Catanduva sexta-feira, 29 de setembro de 2023 ano XVIII | edição nº 2415 | página 24 de 33.

Onde se lê:**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023 - REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Locação de Brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, máquina de algodão doce, e monitoria, para os eventos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MAICON EDSON DE LIMA 01263648690 - ME (REF. AOS LOTES 01 E 02	R\$ 592.800,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023 - REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Locação de Brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, máquina de algodão doce, e monitoria, para os eventos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
--------------------------	--------------



MAICON EDSON DE LIMA 01263648690 - ME (REF. AOS LOTES 01 E 02	R\$ 591.000,00
--	-----------------------

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - REGISTRO DE PREÇOS de serviços de manutenção, conservação e execução de sarjetões, faixas elevadas, passeio em concreto armado e recapeamento asfáltico no Município de Catanduva-SP, conforme especificações constantes do Anexo I, integrante do Edital, pelo regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (REF. AO LOTE 01).	R\$ 69.999.952,96

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023 - REGISTRO DE PREÇOS para execução de manutenção de vias urbanas pavimentadas, com operação tata buraco, com fornecimento de massa asfáltica usinada à quente (CBUQ), pintura de ligação, imprimação e mão de obra necessária, conforme especificações constantes do Anexo I, integrante do Edital, pelo regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MOVA BRASIL AMBIENTAL LTDA (REF. AO LOTE 01)	R\$ 2.382.239,90

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10204/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.500,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE REPARO EMERGENCIAL EM FREEZER DA EMEF LAZARA A. S. MILHORANÇA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Comunicados****LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

ALERTA As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 02 de outubro de 2023.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 02/10/2023
Hora: 15:07:14
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
1578/2023	EWA7F79	T000125171-1	INDEFERIDO
1579/2023	EWA7F79	T000106754-1	INDEFERIDO
1597/2023	DJX4806	T000117396-1	DEFERIDO
1598/2023	EAA6630	T000118458-1	DEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

21933 - RUA AGUAI, 78	589937 - RUA AMAZONAS, 237FUNDOS
4174 - RUA AMAZONAS, 452CASA B	4028 - RUA AMAZONAS, 664
4031 - RUA AMAZONAS, 715	4138 - RUA AMAZONAS, 742
4037 - RUA AMAZONAS, 755	4112 - RUA AMAZONAS, 927
4053 - RUA AMAZONAS, 930	4073 - RUA AMAZONAS, 1105LIG.R. TEREZINA
4075 - RUA AMAZONAS, 1115	589570 - RUA AMAZONAS, 1115
4079 - RUA AMAZONAS, 1130	4083 - RUA AMAZONAS, 1152
4086 - RUA AMAZONAS, 1169FUNDOS	4095 - RUA AMAZONAS, 1246
4098 - RUA AMAZONAS, 1258	4173 - RUA AMAZONAS, 1370
4172 - RUA AMAZONAS, 1410ant. taquarit.38	9049625 - RUA AMAZONAS, 1428
44545 - RUA AMAZONAS, 1442	44558 - RUA AMAZONAS, 1549
21874 - RUA AVAI, 83	21818 - RUA IBO, 68
22388 - RUA ICEM, 193PISCINA	22377 - RUA ICEM, 193POÇO
22386 - RUA ICEM, 255	9042645 - RUA ICEM, 342
21724 - RUA MOGI MIRIM, 200	21725 - RUA MOGI MIRIM, 200LIG. R IBO
22031 - RUA QUATA, 54	22030 - RUA QUATA, 75
22037 - RUA QUATA, 141	2125 - RUA RIO BRANCO, 289
3669 - RUA RIO BRANCO, 317	3675 - RUA RIO BRANCO, 349
3676 - RUA RIO BRANCO, 350	3685 - RUA RIO BRANCO, 356
3705 - RUA RIO BRANCO, 364FUNDOS	3695 - RUA RIO BRANCO, 364
3874 - AL SINHARINHA NETO, 2FONTE PROP	3884 - AL SINHARINHA NETO, 2POÇO
589696 - RUA ARACAJU, 370	2562 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 80
2332 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 133	3821 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA, 150
22152 - RUA DESCALVADO, 225	19589 - RUA IBITINGA, 157
9041196 - RUA PARA, 2BOX 64	4213 - RUA PARA, 67
9044726 - RUA PARA, 107Deriv	9044727 - RUA PARA, 113
44647 - RUA PARA, 123	9047902 - RUA PARA, 250DERIV/SALA 04
4235 - RUA PARA, 319	4422 - RUA PARA, 362
9049823 - RUA PARA, 749DERIV	4438 - RUA PARA, 902
4265 - RUA PARA, 903CASA 1	4273 - RUA PARA, 1008
4277 - RUA PARA, 1036LIG. R. BELEM	9053652 - RUA PARA, 1097
4291 - RUA PARA, 1137	4303 - RUA PARA, 1222
4324 - RUA PARA, 1365	4329 - RUA PARA, 1396
591332 - RUA PARA, 1472multi cavalete	4200 - RUA PARA, 1515
4345 - RUA PARA, 1529	4389 - RUA PARA, 1660
4424 - RUA PARA, 1703	4365 - RUA PARA, 1782
4367 - RUA PARA, 1786	9047664 - RUA PARA, 1829DERIV
4446 - RUA PARA, 1844	3788 - RUA RIO CLARO, 89
3871 - RUA RIO CLARO, 141	3796 - RUA RIO CLARO, 152
9057584 - RUA RIO CLARO, 1792º CADASTRO	3809 - RUA RIO CLARO, 321
3810 - RUA RIO CLARO, 330	3814 - RUA RIO CLARO, 352
3820 - RUA RIO CLARO, 387	3866 - RUA RIO CLARO, 471
3847 - RUA RIO CLARO, 627	3852 - RUA RIO CLARO, 658
3873 - RUA RIO CLARO, 720	9055818 - RUA BRASIL, 403DERIV.(409)
4479 - RUA BRASIL, 15	44754 - RUA BRASIL, 276
4496 - RUA BRASIL, 296	4780 - RUA BRASIL, 303



4776 - RUA BRASIL, 313	4518 - RUA BRASIL, 451ANTIGO 449
4524 - RUA BRASIL, 477	44800 - RUA BRASIL, 703CASA 1
44760 - RUA BRASIL, 737	4793 - RUA BRASIL, 769
4588 - RUA BRASIL, 1159	4592 - RUA BRASIL, 1175
4593 - RUA BRASIL, 1179	4595 - RUA BRASIL, 1180FUNDOS
4607 - RUA BRASIL, 1246	44761 - RUA BRASIL, 1263
4610 - RUA BRASIL, 1270	4631 - RUA BRASIL, 1383
4635 - RUA BRASIL, 1399	4755 - RUA BRASIL, 1432
4642 - RUA BRASIL, 1462CASA 1/FUNDOS	4643 - RUA BRASIL, 1462CASA 2/FUNDOS
9046085 - RUA BRASIL, 1469	44743 - RUA BRASIL, 1483
4655 - RUA BRASIL, 1538	4768 - RUA BRASIL, 1600
4668 - RUA BRASIL, 1687	4669 - RUA BRASIL, 1697
44779 - RUA BRASIL, 1795	4715 - RUA BRASIL, 1958
4459 - RUA BRASIL, 2023	44785 - RUA BRASIL, 2034
44850 - RUA BRASIL, 2427CASA A	588867 - RUA BRASIL, 2481DERIV
19804 - RUA FRANCA, 65	19803 - RUA FRANCA, 109
19811 - RUA FRANCA, 135	19794 - RUA FRANCA, 167
19795 - RUA FRANCA, 179ant 169	19928 - RUA VENEZUELA, 93
9043029 - RUA VENEZUELA, 110FUNDOS	19926 - RUA VENEZUELA, 110
19904 - RUA VENEZUELA, 186	19923 - RUA VENEZUELA, 284
44755 - RUA CEDRAL, 160APTO 1	590068 - RUA IBITINGA, 187
19596 - RUA IBITINGA, 339	590314 - RUA MARANHÃO, 200B. 38/48/58/39/59/49
590265 - RUA MARANHÃO, 200BOX 36	590320 - RUA MARANHÃO, 200BOX 59/68
591151 - RUA MARANHÃO, 200BOX 86	9054372 - RUA MARANHÃO, 209CASA 1
4803 - RUA MARANHÃO, 218	587900 - RUA MARANHÃO, 323
4829 - RUA MARANHÃO, 426	4850 - RUA MARANHÃO, 751APTO 1
4861 - RUA MARANHÃO, 850	5038 - RUA MARANHÃO, 868
4882 - RUA MARANHÃO, 1099	4886 - RUA MARANHÃO, 1203
4888 - RUA MARANHÃO, 1225	4908 - RUA MARANHÃO, 1327
9041054 - RUA MARANHÃO, 1367SALA -2	9042630 - RUA MARANHÃO, 1737PARTE A-2
5002 - RUA MARANHÃO, 1800	4975 - RUA MARANHÃO, 1996
4979 - RUA MARANHÃO, 2046	5057 - RUA MARANHÃO, 2066
5077 - RUA MARANHÃO, 2099	19729 - RUA TABATINGA, 103
19697 - RUA TABATINGA, 143	19776 - RUA TABATINGA, 155
9057864 - RUA 13 DE MAIO, 224	9057865 - RUA 13 DE MAIO, 220
5502 - RUA CEARA, 1638	5616 - RUA CEARA, 1654
5507 - RUA CEARA, 1666	5509 - RUA CEARA, 1670
5515 - RUA CEARA, 1784	5517 - RUA CEARA, 1807
588554 - RUA CEDRAL, 350CASA 1	19496 - RUA CEDRAL, 380
3390 - RUA RIO PRETO, 147	3435 - RUA RIO PRETO, 217
3431 - RUA RIO PRETO, 280	3433 - RUA RIO PRETO, 288
3436 - RUA RIO PRETO, 425FUNDOS	3560 - RUA TAQUARITINGA, 48
3550 - RUA TAQUARITINGA, 105	3532 - RUA TAQUARITINGA, 160
3563 - RUA TAQUARITINGA, 511	5101 - RUA 13 DE MAIO, 116
5275 - RUA 13 DE MAIO, 156	589211 - RUA 13 DE MAIO, 295DERIV
589212 - RUA 13 DE MAIO, 301DERIV	5326 - RUA 13 DE MAIO, 341ISO ESGOTO
5133 - RUA 13 DE MAIO, 444	5135 - RUA 13 DE MAIO, 457
5142 - RUA 13 DE MAIO, 546	5153 - RUA 13 DE MAIO, 645
9041210 - RUA 13 DE MAIO, 654	5157 - RUA 13 DE MAIO, 668
5301 - RUA 13 DE MAIO, 774PISCINA	5165 - RUA 13 DE MAIO, 774
5167 - RUA 13 DE MAIO, 822Lig/Rua Recife	5264 - RUA 13 DE MAIO, 830
5185 - RUA 13 DE MAIO, 952	5212 - RUA 13 DE MAIO, 1327INFERIOR
5236 - RUA 13 DE MAIO, 1495	5292 - RUA 13 DE MAIO, 1614
45079 - RUA 13 DE MAIO, 1687PARTE B3	5238 - RUA 13 DE MAIO, 1745



5304 - RUA 13 DE MAIO, 1827
5313 - RUA 13 DE MAIO, 1949
5634 - RUA BELO HORIZONTE, 60
5787 - RUA BELO HORIZONTE, 95
5644 - RUA BELO HORIZONTE, 157
5784 - RUA BELO HORIZONTE, 408CASA
5681 - RUA BELO HORIZONTE, 616
5794 - RUA BELO HORIZONTE, 635
5713 - RUA BELO HORIZONTE, 924
5743 - RUA BELO HORIZONTE, 1406
19373 - RUA BORBOREMA, 116
5344 - RUA CEARA, 94
5560 - RUA CEARA, 128
5609 - RUA CEARA, 137
5363 - RUA CEARA, 215
5371 - RUA CEARA, 294lig.r.ALAGOAS
5390 - RUA CEARA, 465
5412 - RUA CEARA, 748
45143 - RUA CEARA, 944
5454 - RUA CEARA, 1117
5472 - RUA CEARA, 1235
5492 - RUA CEARA, 1459
9050453 - RUA CEARA, 1510
21071 - RUA PIRANGI, 160
67 - RUA PARAIBA, 36RESTAURANTE
4 - RUA PARAIBA, 39
9044955 - RUA PARAIBA, 245casa 1
9042061 - RUA PARAIBA, 356CASA 2
36 - RUA PARAIBA, 356FUNDOS
41156 - RUA PARAIBA, 437
50 - RUA PARAIBA, 484
6013 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 75
5751 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 214
5863 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 260
5867 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 324
5879 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 380
6032 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 585FUNDOS
5914 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 802
5929 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 951
5946 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1059
6144 - RUA 21 DE ABRIL, 40
6149 - RUA 21 DE ABRIL, 111
562 - RUA 21 DE ABRIL, 135FUNDOS
6072 - RUA 21 DE ABRIL, 230FDS CASA 1
6157 - RUA 21 DE ABRIL, 363
6146 - RUA 21 DE ABRIL, 456FUNDOS
6106 - RUA 21 DE ABRIL, 563
6166 - RUA 21 DE ABRIL, 1345POÇO
45072 - RUA 13 DE MAIO, 1939
9058336 - RUA BELO HORIZONTE, 877
5776 - RUA BELO HORIZONTE, 80
9053507 - RUA BELO HORIZONTE, 100DERIV/CASA
45338 - RUA BELO HORIZONTE, 408
5675 - RUA BELO HORIZONTE, 572COMERCIO
5683 - RUA BELO HORIZONTE, 624
5696 - RUA BELO HORIZONTE, 781
5832 - RUA BELO HORIZONTE, 1130
9044315 - RUA BORBOREMA, 102DERIV 2
19397 - RUA BORBOREMA, 370
5614 - RUA CEARA, 127
5351 - RUA CEARA, 134
5628 - RUA CEARA, 157
5365 - RUA CEARA, 222
5382 - RUA CEARA, 420
5393 - RUA CEARA, 518
5418 - RUA CEARA, 774
5599 - RUA CEARA, 1056
5618 - RUA CEARA, 1125
5490 - RUA CEARA, 1435
5603 - RUA CEARA, 1468
5496 - RUA CEARA, 1540
9059871 - RUA 21 DE ABRIL, 40FUNDOS
149 - RUA PARAIBA, 36LAVA JATO
72 - RUA PARAIBA, 60
91 - RUA PARAIBA, 340
9042064 - RUA PARAIBA, 356CASA 4
37 - RUA PARAIBA, 356
46 - RUA PARAIBA, 456
53 - RUA PARAIBA, 565
6025 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 149
5862 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 255
5865 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 302LIG SERGIPE
5977 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 350
5893 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 579
9049274 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 585FRENTE
9044695 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 819
5934 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 973
5997 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 1185
9054461 - RUA 21 DE ABRIL, 52COMERCIO
6060 - RUA 21 DE ABRIL, 112
6134 - RUA 21 DE ABRIL, 142
6073 - RUA 21 DE ABRIL, 230FDS CASA 2
6092 - RUA 21 DE ABRIL, 435
6099 - RUA 21 DE ABRIL, 459
6164 - RUA 21 DE ABRIL, 1265

**Departamento de Compras****Aviso de Licitação****COTAÇÃO N° 148/2023 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS CENTRIFUGAS DE EIXO HORIZONTAL - MARCA IMBIL, DOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DA SAEC DE CATANDUVA-SP.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 18/10/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de outubro de 2023.

Setor de Compras.**COTAÇÃO N° 149/2023 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS CENTRÍFUGAS DE EIXO HORIZONTAL - MARCA KSB - DOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DA SAEC DE CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 18/10/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de Referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 02 de outubro de 2023.

Setor de Compras.**COTAÇÃO N° 150/2023 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SETORIZAÇÃO HIDRÁULICA EM REDE DE ABASTECIMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, COMPREENDENDO AS UNIDADES DE RESERVAÇÃO UR02, UR14, UR15 E UR36 EM CATANDUVA-SP.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 18/10/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 02 de outubro de 2023.

Setor de Compras.**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Atos de Mesa**

ATO DA MESA Nº 024, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA O EXCELENTÍSSIMO DR. DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de atribuições legais, a pedido do Vereador Gleison Begalli Rocha. **RESOLVE** declarar Hóspede Oficial da Câmara Municipal de Catanduva, o Excelentíssimo **DR. DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**, quando de sua visita à Catanduva, para ministrar Palestra na A.R.G.B.L.S Tranquilidade e Esperança nº 45, no dia 02 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE: **MARQUINHOS FERREIRA**

O VICE-PRESIDENTE: **ALAN AUTOMÓVEIS**

A 1ª SECRETÁRIA: **TAISE BRAZ**

O 2º SECRETÁRIO: **CESAR PATRICK**

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES
Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
051/2022	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02
081/2022	RENAN JOSÉ MOTTA	361.***.***-06

Catanduva - SP, 02 de outubro de 2023

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

064/2023	LUIZ GUSTAVO CASADANTE	318.***.***-04
064/2023	CLEITON ANTONIO FURONI	218.***.***-16
064/2023	JOSIMAR BATISTA ARANHA	371.***.***-50
064/2023	LUCIO JESUS LIMA	091.***.***-73
064/2023	BIANCA SANT ANA ANDREAZZI	378.***.***-41
064/2023	ROBERTO CARLOS MOLLINA	152.***.***-10
064/2023	LUIS DONIZETI COTRIM DE LIMA	106.***.***-59
064/2023	CIRO JOSÉ CERQUETANI ORNELAS	302.***.***-65
064/2023	PAULO HIROYUKI KUOKAWA	226.***.***-12
064/2023	LEANDRO JOSÉ DEZUANI	216.***.***-73
064/2023	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.***.***-10
064/2023	RICARDO RAFAEL GUARESCHI	348.***.***-30
064/2023	JEFFERSON LOBÃO FLORENTINO	229.***.***-79
064/2023	ULISSES BRAZ FRANCO	098.***.***-42
064/2023	LUCIMARA DO PRADO MARIA	184.***.***-23
064/2023	WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR	304.***.***-06



064/2023	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA	359.***.***-09
064/2023	FÁBIO WILSON LIMA	102.***.***-56
064/2023	LEANDRO CESAR FERREIRA	213.***.***-03
064/2023	ISRAEL MARTINS DA SILVA	251.***.***-93
064/2023	RICARDO RODRIGO GOMES CARDOSOS	216.***.***-06
064/2023	MARCOS ANDERSON BUENO	214.***.***-77
064/2023	ADILSON ALVES DE MORAES	159.***.***-60
064/2023	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10
064/2023	SAULO MOSCONI	306.***.***-86
064/2023	RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA	172.***.***-71
064/2023	GIOGI ADRIANO DE CARVALHO	186.***.***-00
064/2023	JOSÉ ROBERTO ROCCHI	025.***.***-74
064/2023	DANIEL GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	224.***.***-46
064/2023	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA	420.***.***-50
064/2023	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
064/2023	JOSÉ CARLOS MALERVA	133.***.***-32
064/2023	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02
065/2023	SEMPA - SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA EM PRONTO ATENDIMENTO LTDA	46.225.217/0001-09
065/2023	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
065/2023	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18
075/2023	JAQUELINE CRISTINA PEREIRA	431.***.***-08
075/2023	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33
075/2023	BIANCA SANT ANA ANDREAZZI	378.***.***-41
075/2023	ROSANY PAULA DOS SANTOS ELIAS	
075/2023	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
075/2023	ELAINE CRISTINA VICENTE	272.***.***-98
075/2023	JULIANA DE OLIVEIRA	369.***.***-67
076/2023	JEFERSON LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	038.***.***-88
076/2023	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33
076/2023	ARIEL ROSCKOF LUMERTZ MOIMAS	035.***.***-62
076/2023	ADEMILSON APARECIDO MARINHO DE SOUZA SILVA	278.***.***-76
076/2023	GREICE MARA OLIVEIRA COSTA	315.***.***-03
076/2023	AMANDA MOSCONI DE CARVALHO	424.***.***-70
076/2023	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71
076/2023	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34

Catanduva - SP, 02 de outubro de 2023

Retificação**RETIFICAÇÃO**

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 28 de setembro de 2023 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se Lê:



085/2023	INABILITADO	ADRIANO APARECIDO DE MOURA RODRIGUES	278.***.***-19	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
086/2023	INABILITADO	ADRIANO APARECIDO DE MOURA RODRIGUES	278.***.***-19	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.

Leia-se:

085/2023	HABILITADO	ADRIANO APARECIDO DE MOURA RODRIGUES	278.***.***-19	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
086/2023	HABILITADO	ADRIANO APARECIDO DE MOURA RODRIGUES	278.***.***-19	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Assim retificamos a referida publicação para todos os efeitos legais.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**

Departamento de Compras

Dispensas

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA****AVISO DE DISPENSA nº 237/2023**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INSULFILM EM JANELAS DO CAMPUS IMES CATANDUVA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/10/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do IMES Catanduva, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário de 14:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@fafica.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto www.fafica.br ou por meio do E-mail: licitacao@fafica.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário das 14:00 às 17:00, em dias uteis.

Catanduva, 2 de outubro de 2023

SETOR DE COMPRAS